



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 047/2011

Autoriza o Vice-Prefeito Municipal de Gramado a ausentar-se do País.

Art. 1º Fica o Vice-Prefeito Municipal de Gramado, Sr. Luiz Antônio Barbacovi, autorizado a ausentar-se do País, no período de 22 à 29 de agosto de 2011, por motivo de viagem ao exterior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2011.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

**Exmo. Sr. Presidente:
Senhores Vereadores:**

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Autoriza o Vice-Prefeito Municipal de Gramado a ausentar-se do País.

Através do presente, o Executivo Municipal solicita a esta Egrégia Casa Legislativa a apreciação do Projeto de Lei que autoriza o Vice-Prefeito Municipal a ausentar-se do País.

A Lei Orgânica Municipal, em seu art. 36, inciso VIII, estabelece que para o Vice-Prefeito Municipal ausentar-se do País a qualquer tempo, este deverá ter autorização legislativa.

Desta forma, o presente projeto tem por objetivo a autorização do Sr. Vice-Prefeito Municipal, para ausentar-se do País, de 22 à 29 de agosto de 2011, onde estará acompanhando a comitiva de nossa cidade em uma visita à Itália, com a finalidade de consolidar termo de irmandade (Gemellaggio) entre as cidades de Gramado e Lévico Terme.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2011.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

João Pedro Till

Secretário da Administração

Ramon Bornholdt dos Santos

Assessor Jurídico

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br